

**Ato Normativo nº 523-CPJ, de 23 de outubro de 2007
(pt. nº 90.284/07)**

REVOGADO pelo Ato (N) nº 545-PGJ/CPJ de 14/08/2008

**Altera o Regulamento do Concurso Público de Ingresso na
Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo**

O Colégio de Procuradores de Justiça, por meio de seu Órgão Especial, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 22, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, resolve:

Art. 1º. O Regulamento do Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovado pelo Ato Normativo nº. 82-CPJ, de 14 de fevereiro de 1996, com a redação dada pelos Atos Normativos nº. 99-CPJ, de 14 de outubro de 1996, nº. 148-CPJ, de 15 de julho de 1998, nº. 200-CPJ, de 25 de agosto de 1999, nº. 239-CPJ, de 30 de agosto de 2000, nº. 353-CPJ, de 3 de junho de 2004, nº. 397-CPJ, de 12 de abril de 2005, nº 400-CPJ, de 28 de junho de 2005, nº 476-CPJ, de 31 de julho de 2006, e nº. 480-CPJ, de 16 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.
....."

§ 2º-A. O candidato será dispensado do pagamento da taxa de inscrição se não dispuser de condições financeiras para suportá-la. (AC)

§ 2º-B. Considera-se sem condições financeiras para suportar a taxa de inscrição o candidato cuja renda familiar per capita não ultrapassar o valor correspondente a 1,5 (um e meio) salário mínimo. (AC)

§ 2º-C. O candidato gozará da isenção mediante simples afirmação, sob as penas da lei, no próprio requerimento de inscrição preliminar, de que não está em condições de pagar a taxa em razão de sua renda familiar per capita não ultrapassar o valor correspondente a 1,5 (um e meio) salário mínimo. (AC)
....."

Art. 2º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de outubro de 2007.

Rodrigo César Rebello Pinho

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

DOE, Poder Executivo – Seção I – São Paulo, 24 de outubro de 2007 p. 39

